

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Itapissuma
PUBLICADO
Em OS 110 12020
Funcionário
Matricula

LEI MUNICIPAL N°,1094/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA -

ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguin te Lei:

EMENTA - Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município, para o quadriênio de 2018 a 2021, e dá outras providências.

Artigo 1 ° Esta Lei instituí a revisão do Plano Plurianual do Município de Itapissuma, quadriênio de 2018-2021, para o exercício financeiro 2021 em consonância ao que dispõe o artigo 165, § 1 °, da Constituição Federal, na forma dos anexos I a III.

Artigo 2 º A numeração dos programas contidos neste Plano será obedecida nos orçamentos fiscais para cada respectivo exercício.

Artigo 3 º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, serão propostas a Câmara Municipal pelo Poder Executivo através de Projeto de Lei.

Artigo 4 ° Os valores constantes nos anexos desta Lei são indicativos e poderão sofrer variações em relação aos do orçamento fiscal para cada exercício.

Artigo 5 ° O Executivo Municipal, por meio de projeto de lei, poderá propor a revisão anual do Plano Plurianual, conforme dispõe o inciso IV, do § 1 °, do artigo 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, alterado E.C. n ° 31, de 27 de junho de 2008.





Gabinete do Prefeito

Artigo 6 º A inclusão, exclusão ou alteração de ações previstas no Plano Plurianual, poderá ocorrer por intermédio de lei específica, através da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Artigo 7 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições-em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de outubro de 2020.

JOSE BEZERRA TENÓRIO FILHO Prefeito Municipal